



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 021/2021

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as).

Temos a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei em anexo, que tem como escopo a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no orçamento da prefeitura municipal de Juscimeira – MT para o exercício 2021, no valor de R\$ 195.956,50 (centro e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), para adequações do orçamento deste município, conforme disposto no artigo 43º. da Lei Federal 4.320/64. Os recursos que serão utilizados para cobertura deste crédito, serão de superávit apurado no exercício anterior em igual valor.

Estes, pois, os motivos que inclinam a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desse Poder Legislativo, contando, como sempre, com a compreensão e apoio de Vossas Excelências, traduzidos na aprovação desta proposição, justificando-se ainda o presente Projeto de Lei com fulcro no que preleciona o Princípio da Continuidade da Prestação do Serviço Público, inarredável no caso posto.

Ao ensejo, renovo aos membros dessa Casa protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Juscimeira - MT, 22 de marco de 2021.


Moisés dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei 021/2021, de 22 de Março de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT	
PROTOCOLO	
N.º	1838/2021
AS	14:06 HS
DATA	23/03/2021
ASS.:	Aniele Nunes Amorim

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58º. da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial no Orçamento vigente até o montante de R\$ 195.956,50 (centro e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), para criar as seguintes dotações orçamentárias.

08.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0033.20247– Covid 19 - MAC	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 38.832,25
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Pessoa Física - PF	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - PJ	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 12.583,06
TOTAL	R\$ 66.415,31

Fonte: 0.3.29.074000 – TRANSFERENCIA DO F.N.A.S - ENFRENTAMENTO AO COVID - 19

08.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0033.20248 – Covid 19 – Proteção Básica	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 68.800,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Pessoa Física - PF	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - PJ	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 26.220,14
TOTAL	R\$ 115.020,14

Fonte: 0.3.29.074000 – TRANSFERENCIA DO F.N.A.S - ENFRENTAMENTO AO COVID – 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

08.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0033.20249 – Covid 19 – EPI

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

R\$ 14.521,05

TOTAL

R\$ 14.521,05

Fonte: 0.3.29.074000 – TRANSFERENCIA DO F.N.A.S - ENFRENTAMENTO AO COVID – 19

Art. 2º. Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos do Superavit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme disposto no artigo 43º. da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos anexos da Lei 1099/2017– Plano Plurianual (PPA) e da lei nº 1254/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), alterando, incluindo ou excluindo, programas e ações para o exercício de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 22 de Março de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.


MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal